

LEI ORDINÁRIA N.º 1488/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2020, para realização de despesas decorrentes do Processo de Indenização por Danos Materiais aos servidores do cargo de Monitores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL

Faço saber que a **Câmara Municipal**, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente na importância de R\$ 108.000,00 - (cento e oito mil reais.), objetivando a cobertura de despesas decorrentes de processos judiciais de “Indenização por Dano Material” aos servidores do cargo de Monitor, para sanar diferenças de nível I para nível II.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 108.000,00 - (cento e oito mil reais), da fonte de recursos financeiros 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.

Parágrafo Único – Esta Lei será regulamentada por Decreto, em atendimento ao artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

